



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2020
EDITAL N. 026/2020
PROCESSO N. 3.166/2020

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 09h55 do dia 02 de abril de 2020, sendo a abertura às 10h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para construção de 15 casas de alvenaria que serão destinadas para locação social, no município de Mogi Mirim/SP, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 09 (nove) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

2.3 **VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.



2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 006/2020

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, como também aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**



6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao objeto licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que **a licitante** executou:
 - Concepção e desenvolvimento de projeto de fundações para edificação com área mínima de 230 m²;
 - Concepção e desenvolvimento de projeto de Instalações Elétricas, para construção ou reforma de área mínima de 230 m²;
 - Concepção e desenvolvimento de projeto de Instalações Hidrossanitárias em ambientes de serviços voltados para a área habitacional urbana de área mínima de 230 m²;
 - Construção de unidades habitacionais, incluindo instalação de rede de água, esgoto e galerias de águas pluviais, metragem mínima de 230 m²;
 - Ter executado obra de cobertura com telha de barro e estrutura em madeira em edificação com área mínima de 230 m².

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário,



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;

b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);

d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

e) Cronograma Físico-Financeiro

f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;



b) Com preços inexequíveis;

c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

509 011502.1648205781.118 4.4.90.51.00

7.2 A critério da Administração poderá ser onerada dotação orçamentária oriunda de recursos obtidos por meio de financiamento FINISA.

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munck, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 7.4



- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

9.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas
Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade
Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2020.

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
Secretário de Obras e Habitação Popular



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para construção de 15 casas de alvenaria que serão destinadas para locação social, no município de Mogi Mirim/SP.

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços para construção de 15 casas de alvenaria que serão destinadas para locação social, conforme projetos simplificados, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos. Os serviços só poderão ser executados por empresa especializada, registrada no CREA-SP ou CAU-SP, e que comprove as condições técnicas para as atividades contratadas por meio de acervo técnico (CAT), conforme item (4).

1. ESCOPO

A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos seguintes serviços e obras: projetos executivos, serviços preliminares, movimentação de terra, muros de contenção e fechamento, fundação, estrutura, impermeabilização, Alvenaria, Cobertura, piso, revestimento, esquadrias, pintura, instalação hidráulica, instalação elétrica e serviços finais.

2. QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A elaboração dos projetos, coordenação dos trabalhos e execução da obra deverão ser conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho.

Os projetos deverão passar por aprovação do setor competente e as inadequações apontadas corrigidas sem nenhum custo adicional para a contratante, independente do número de apontamentos.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização, antes da execução dos serviços correspondentes.

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

3.1. Das normas de segurança

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

3.2. Do início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Habitação Popular. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular da Prefeitura de Mogi Mirim os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.
- Metodologia de execução dos serviços: documento que contém, de forma analítica, a estratégia da empresa para executar todos os serviços no prazo máximo de 9 meses. Os elementos mínimos que devem compor o documento são os seguintes: Organograma da obra, estrutura analítica de projeto (EAP), layout de canteiro de obras, histograma de mão de obra, histograma de máquinas e equipamentos, plano de substituição das ligações domiciliares de água e esgoto e plano de atendimento a terceiros. Este documento deve estar em plena conformidade com o cronograma físico-financeiro de referência.

3.3. Da placa de obra

A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.4. Do canteiro de obras

Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

A contratada deverá solicitar ligação de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, diretamente no SAAE Mogi Mirim e Elektro, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consultada da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

3.5. Da execução dos serviços

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto executivo e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

3.6. Das interferências e danos causados a terceiros

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra.



Quaisquer danos accidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

3.7. Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídos, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu *Plano de Gerenciamento de Resíduos*, a ser entregue antes do início da obra, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Estrutural

O projeto estrutural deverá seguir as diretrizes e requisitos da ABNT NBR 6118:2014; NBR 14323:2013; 15200:2012; 8800: 2008; 8681:2004, 6122:1996 e demais normas pertinentes. Deverá conter planta de locação, com todos os detalhes construtivos de todos os elementos estruturais necessários a completa e perfeita execução da obra. Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

No que se refere à subestrutura serão efetuadas sondagens e apresentação de relatórios de ensaios conforme normas da ABNT. A sondagem será realizada até a profundidade necessária para alcançar a impenetrabilidade ou a nega do solo. Posteriormente será dado parecer técnico acerca o tipo de fundação mais adequado para o perfil geológico e o dimensionamento da estrutura estipulada. Esses serviços deverão ser acompanhados por técnico habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.2 Instalações Hidráulicas

O projeto deverá conter todos os elementos para a completa e perfeita execução da obra, e representado em plantas de situação, locação, isometrias, elevações, pontos de consumo, registros, válvulas, pontos de visita e de limpeza, conectores e desconectores; compatibilização com o projeto estrutural e arquitetônico, nas escalas adequadas. Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- **Água fria e quente**

O projeto de instalações de água fria e quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998 e NBR 7198:1993 e demais normas pertinentes. Devendo conter todos os elementos para a completa e perfeita execução da obra, e representado em plantas de situação, locação, isometrias, elevações, registros, válvulas, pontos de visita, conectores e desconectores, de acordo com os pontos de consumo fornecidos em projeto arquitetônico e com compatibilização adequada com o projeto estrutural, nas escalas adequadas. Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- **Esgoto Sanitário**

O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999. Deverá conter todos os elementos para a completa e perfeita execução da obra, e representado em plantas de situação, locação, isometrias, elevações, pontos de consumo, registros, válvulas, pontos de visita, conectores e desconectores, compatibilização com o projeto estrutural e arquitetônico, nas escalas adequadas. Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.



4.3 Instalações Elétricas

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as diretrizes, requisitos e critérios da ABNT NBR 13534:2008. Todos os elementos de projeto deverão ser desenvolvidos sob diretrizes a serem fornecidas pela ELEKTRO e devidamente aprovados pela mesma.

O sistema de alimentação geral deverá prever geração de energia fotovoltaica associada ao alimentador da rede pública. Deverão ser previstos todos os elementos técnicos necessários para o perfeito e seguro funcionamento da alimentação geral do edifício.

O projeto deverá conter todos os elementos para a completa e perfeita execução da obra, e representado em plantas de situação, locação, alimentação, distribuição, luminotécnico, balanceamento de circuitos, compatibilização com o projeto estrutural e arquitetônico, em escalas adequadas e de acordo com os pontos de consumo que serão fornecidos no layout do projeto arquitetônico. Ainda deverão ser apresentadas as memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Com relação ao projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), a concepção deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005. Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial. Deverão ser consideradas todas variáveis associadas às descargas atmosféricas, conforme normas e legislação vigente, bem como a boa técnica.

O projeto de SPDA deverá conter todos os elementos para a completa e perfeita execução da obra, e representado em plantas de situação, locação, balanceamento, compatibilização com o projeto estrutural e arquitetônico, em escalas adequadas, bem como memórias de cálculo, dimensionamento, quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar as seguintes habilidades técnicas por meio de CAT emitida por CREA/CAU e certidões comprobatórias das respectivas licitantes nas quantidades mínimas indicadas:

- Concepção e desenvolvimento de projeto de fundações para edificação com área mínima de 230 m²;
- Concepção e desenvolvimento de projeto de Instalações Elétricas, para construção ou reforma de área mínima de 230 m²;
- Concepção e desenvolvimento de projeto de Instalações Hidrossanitárias em ambientes de serviços voltados para a área habitacional urbana de área mínima de 230 m²;
- Construção de unidades habitacionais, incluindo instalação de rede de água, esgoto e galerias de águas pluviais, metragem mínima de 230 m²;
- Ter executado obra de cobertura com telha de barro e estrutura em madeira em edificação com área mínima de 230 m².

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados através de medições conforme evolução física do cronograma. A medição dos serviços deverá ser processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Mirim.

Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 dias. Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Mirim emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Construção de 15 (quinze) unidades Habitacionais para fins de Locação Social

LOCAL: Jardim Paulista – Área Desafetada conforme Lei Municipal n. 5839/16

ÁREAS: Cada unidade terá 58,88 m²

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais para fins de locação social em terrenos de propriedade do Município, com fornecimento de toda mão de obra (especializada ou não), materiais, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, acessórios em geral, taxas, emolumentos, etc., necessárias a completa execução e acabamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica estipulado o prazo de 09 (nove) meses para a execução das obras e/ou serviços. Caberá a contratada, a elaboração de cronograma físico - financeiro detalhado de cada etapa e atividades, de acordo com os itens elencados na planilha orçamentária.

1.0 - PROJETOS: - Caberá a empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo.

1.1- O Projeto Executivo, compõe-se dos seguintes elementos -

1. Projeto Arquitetônico;
2. Projeto Estrutural (fundação, estrutura e muros);
3. Projeto das instalações elétricas;
4. Projeto das instalações hidráulicas e sanitárias;
5. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais.

1.2- Compete à Contratada -

1.2.1– Executar sondagens, planialtimetria, levantamento de dados no local das obras, verificar e comparar com os desenhos e medidas do projeto, de modo que possíveis divergências de quantidades e/ou serviços, não serão considerados como adicionais e conseqüentemente motivo para reivindicação de ressarcimento;

1.2.2– Orçar e executar as obras, conforme o projeto. Possíveis dúvidas, deverão ser previamente esclarecidas junto a Secretaria de Obras e Habitação Popular. O preço orçado, deverá incluir todos os custos necessários a execução completa da obra.

2.0 - LIMPEZA DO TERRENO:

2.1 - Raspagem e remoção da camada vegetal, bem como carga, transporte, descarga e espalhamento no bota-fora, situado em local à ser determinado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

2.2 – A Contratada, deverá proceder à remoção periódica de detritos e entulhos que venham a se acumular no recinto das obras durante a construção. Recomenda-se a utilização de caçambas apropriadas à atividade;

2.3 – Os serviços deverão ser executados, de forma a deixar completamente livre e desimpedida não só a área de construção, como também os espaços necessários a transporte interno e armazenamento de materiais.

3.0 - LOCAÇÃO GERAL:

3.1- A Contratada, será responsável pela locação da obra no terreno, rigorosamente de acordo com as cotas, RN e alinhamentos estabelecidos no projeto. As cotas dos pisos deverão ser, conforme indicação do Projeto;

3.2- Deverá ser executada através de gabarito de madeira, protegidos contra intempéries, devidamente nivelados e no esquadro.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4.0 - CANTEIRO DE OBRA:

4.1 –Caberá a Contratada as providências necessárias, como recolhimentos de taxas, consumo e demais ônus, com ligações provisórias de energia elétrica, água, esgoto, etc.;

4.2 – Fornecer e instalar as placas de Responsabilidade Técnica;

4.3 – A Contratada, se obriga a manter no local da obra:

4.4 - Em período integral, profissional habilitado, seu preposto, com autonomia para decisões; Livro de ocorrências (Diário de Obras) e Projetos da Obra para acompanhamento da fiscalização desta Prefeitura;

4.5 - Cópia das fichas de Registros dos Funcionários lotados no canteiro;

4.6 – Todos e quaisquer custos com instalações provisórias e respectivos consumos, terão seus custos assumidos pela contratada.

5.0 - MEDIÇÕES/PAGAMENTOS:

5.1 - As medições e correspondentes pagamentos, serão mensais.

Nas datas especificadas, a Contratada apresentará à fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular, boletim de medição dos serviços realizados no período, acompanhado de **Relatório Fotográfico** (identificando serviços realizados) em duas vias e cronograma Físico - Financeiro do previsto x realizado. Juntado, ainda, ao processo os seguintes documentos: CR do FGTS, CND do INSS, Cópias das guias de recolhimentos fiscais que serão encaminhados à Controladoria Geral do Município.

Uma vez aprovado, será autorizada a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

5.2 – A Contratada, somente estará autorizada a emitir fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular e Controladoria Geral do Município.

6.0 - FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS:

6.1 – Como não está previsto tapumes, a Contratada deverá executar primeiro os muros de contenção e fechamento, com os respectivos alambrados, podendo deixar uma abertura com portão provisório para entrada de materiais e veículos ao canteiro de obras, de modo a evitar a invasão do local, preservando assim a segurança patrimonial de seus bens e impedindo o trânsito de pessoas estranhas no local das obras;

6.2 – Compete a Contratada a vigilância do local nos finais de semanas, feriados e à noite.

7.0 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

7.1- Será feito o acerto/nivelamento/aterro do terreno de acordo com as condições locais e a necessidade do serviço, segundo as orientações do projeto – verificar indicação de cotas.

7.2- Verificar que devido as condições do relevo local, a contratada deverá promover nivelamento adequando as condições de captação e direcionamento das águas de limpeza e de chuva, bem como prever a melhor cota para favorecer as condições de interligação da rede hidráulica e sanitária a ser executada com a da rede pública.

8.0 - MATERIAIS E SERVIÇOS:

NORMAS GERAIS - O material a ser empregado na obra, deverá ser de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial e as normas da ABNT. Deverão ser apresentados certificados de ensaios, sempre que solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular;

8.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto executivo em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e ao presente memorial;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



8.2 - Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não obedeça ao projeto;

8.3 - O Construtor deverá estar aparelhado com maquinários e ferramentas necessárias as obras, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

8.4 - O Construtor submeterá a aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais à serem aplicados na obra;

8.5 - Quando necessário, a fiscalização solicitará relatórios (sondagens), ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços da obra, os quais serão executados sob responsabilidade da Contratada.

8.6 - No prazo de 48 horas, o Construtor obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais que pôr ventura forem impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer reposição exigida, assumindo as despesas das referidas substituições.

8.7 - O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime o construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pela obra e serviços pôr ele executados.

8.8 - Não será tolerado manter no canteiro de obras, quaisquer materiais estranhos à obra.

8.9 - Entenda-se pôr fiscalização, todo o corpo técnico (técnicos e engenheiros) designados pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

8.10 - O recebimento provisório da obra, se dará somente após concluídos as obras em questão, devendo para tal passar pôr vistoria final da fiscalização de modo que esta ateste a conclusão total da obra.

9.0 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

9.1 - FUNDAÇÃO - BROCAS : - A fundação será executada pôr meio de brocas, diâmetro e profundidade de acordo com a capacidade de resistência do solo apresentado pela sondagem.

9.2 - VIGAS BALDRAMES: -Será executado vigas baldrames, conforme indicado no Projeto Estrutural.

9.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL: - Será executada a escavação manual, para estruturas de fundações (vigas baldrames), podendo o solo retirado ser reaproveitado para o reaterro, em conformidade com a fiscalização.

9.4 - EXECUÇÃO DO CONCRETO: Rigorosamente de acordo com projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que seguem. O lançamento do concreto deverá ser executado dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura.

9.5 - ARMADURA: - A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança da armadura só será permitida após aprovação da fiscalização.

10.0 - ALVENARIA – MURO DE CONTENÇÃO E ELEVAÇÃO

10.1 - Serão executadas com blocos estruturais de concreto, assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com adição de impermeabilizante hidrófilo na dosagem especificada pelo fabricante.

10.2 - Ambas as faces, serão revestidas com argamassa de cimento e areia e adição de impermeabilizante. Após a secagem, aplicação de pintura betuminosa (Neutrol ou similar).

10.3 – ARMAÇÃO: - As armações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, sendo o aço dobrado a frio, conforme especificações.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



10.4 - Ao serem colocadas no interior das valas, as armações deverão conter espaçadores (de argamassa ou plástico), de modo a garantir distâncias mínimas entre armadura, conferindo como resultado final o perfeito recobrimento do aço da estrutura.

10.5 - Os apoios acima referidos, devem ser suficientemente estáveis e de maneira que não se desloquem de sua posição, quando da ação do vibrador durante a concretagem da peça.

10.6 – CONCRETO: - O lançamento do concreto será procedido de vistoria, para verificação das armaduras e limpeza da peça a ser concretada. Este fato, não isenta a Construtora de qualquer responsabilidade, quanto a deformações ou imperfeições que porventura venham a ocorrer.

10.7 - Será utilizado um traço, tal que seja obtida a resistência adequada ao tipo a que se destina, de acordo com o projeto estrutural.

11.0 - ALV. DE ELEVACÃO

11.1 - Blocos e Canaletas estruturais de concreto: - Execução de contra-vergas e percintas em concreto armado, utilizando-se bloco tipo canaleta (mesmo padrão dos blocos).

11.2 - As contra-vergas serão executadas em todos os peitoris e seu comprimento não deverá ser inferior a duas vezes o vão.

11.3 - As percintas percorrerão toda a extensão das paredes e serão executadas na altura de respaldo de batentes (2,20 metros).

11.4 - No respaldo da alvenaria será executado canaleta de bloco estrutural de concreto para apoio da laje.

11.5 - No interior das canaletas, será colocada armadura – treliça tr 8, com reforço nos vãos e concreto $f_{ck} = 20,0$ Mpa.

12.0 - LAJE COMUM PRÉ-FABRICADA:

A laje pré-fabricada será executada de acordo com o projeto estrutural.

O Capeamento, deverá ser executado na espessura recomendada pelo fabricante, porém nunca inferior a 40 mm.

12.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS: - Reprodução fiel dos projetos, quanto a configuração da peça, dimensões, níveis e prumos;

- Locação e superposição das estruturas com o máximo rigor;

- Escoramento dimensionado e contraventado, levando-se em conta a altura e peso das peças estruturais;

- Perfeitas vedações e limpeza;

- Limpeza com água limpa antes da concretagem;

13.0 - REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DE PAREDES EXTERNAS E DOS MUROS:

13.1 – CHAPISCO: - Todas as superfícies a serem revestidas deverão receber previamente chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, a fim de proporcionar àquelas superfícies, melhores condições de aderência.

- A superfície deverá estar limpa e molhada antes da aplicação do chapisco.

13.2 – EMBOÇO: - Será composto de argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:9. (massa paulista), sarrafeada, desempenada e tratada a feltro. Deverá ser realizada amostra para verificação de sua resistência, podendo o traço vir a ser modificado em razão dos materiais empregados (em virtude da sazonalidade da areia).

- Só será iniciado após a completa pega do chapisco, bem como após o assentamento de batentes.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



13.3 – GESSO: - Para a aplicação do gesso liso de forma eficiente, é preciso que a superfície esteja nivelada, sem rebarbas. Verificar se a parte elétrica já tenha sido finalizada, a parte hidráulica também e batentes presos na alvenaria.

-Remover toda sujeira, pregos e qualquer objeto que possa prejudicar a aplicação do revestimento em gesso, deverá conferir se as paredes estão planas, antes da aplicação.

-A aplicação deverá ser sempre de cima para baixo, o piso deverá ser protegido com lona para evitar os respingos de massa no chão. Os cantos das alvenarias deverão ser protegidos com cantoneiras.

-As paredes deverão ser molhadas antes da aplicação, no teto a aplicação deverá ser feita com desempenadeira de PVC em movimentos de vai e vem, na sequência aplica-se nas paredes, sempre de cima para baixo.

-Deverá ser aplicado quantas demãos forem necessárias para que se obtenha um resultado satisfatório e as paredes estejam lisas e sem imperfeições.

-No teto, para melhor fixação e durabilidade, deverá ser aplicado uma mistura de cimento, branco e areia antes da aplicação do gesso.

14.0 - PISOS INTERNOS:

14.1- CONTRA-PISO: - Os lastros só poderão ser executados depois do terreno convenientemente apilado, nivelado, instaladas e testadas todas as canalizações sob o piso.

14.2 - Contra-piso será de concreto impermeabilizado, devidamente nivelado e com espessura mínima de 5 cm, ou conforme especificação da planilha.

14.3 - Para a cota do contra-piso, deverá ser levado em consideração o tipo de acabamento a ser aplicado (cerâmica, cuja espessura varia com marca e fabricante).

14.4 – O acabamento do contra-piso, será sarrafeado e desempenado convenientemente preparado à receber piso cerâmico.

14.5 – Dosagem: O concreto deve obedecer ao traço 1:2:3 em volume de 1 saco de cimento, 70 litros de areia seca ou cerca de 90 litros de areia úmida e 105 litros de pedregulho ou pedra britada, com máximo de 27,50 litros de água, se a areia for seca e 23 litros se for úmida, pôr saco de cimento.

14.6 - Juntas: Devem ser feitas juntas de dilatação formando lajes de dimensões longitudinais ou transversais máxima de 1,00 m, não sendo admitidas juntas alternadas. As juntas serão de plástico.

14.7 - Acabamento: O acabamento deverá ser executado com desempenadeira de espuma / madeira. Superfície anti-derrapante.

15.0 - PISOS EXTERNOS:

15.1 - Será executado piso de concreto desempenado para áreas externas – calçadas no entorno da construção, área de acesso e passeio público e outros indicados em projeto, com espessura mínima de 5 cm.

16.0 - INSTALAÇÕES HIDRÔ-SANITÁRIAS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAS:

- Deverá atender as especificações técnicas da ABNT e da concessionária local SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A contratada fornecerá e instalará todas as louças, metais e peças conforme projeto.

16.1 - CONSIDERAÇÕES / APARELHOS E MATERIAIS:

16.1.1 - As louças, metais e peças sanitárias tais como, vaso sanitário (com tampa), papelreira, saboneteira e lavatório. O fornecimento desses materiais e as instalações serão encargo da contratada.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



16.1.2 - As peças sanitárias e outros deverão ser de louça branca, outras cores ou produtos similares deverão ter anuência da fiscalização de obras.

16.1.3 - As instalações hidráulicas deverão ter registros independentes e atender as condições necessárias para manutenção dos mesmos.

16.1.4 - Atenção especial deverá ser dada para a execução e instalação completa do banheiro adaptado. Portanto, a construtora fornecerá e instalará todas as peças e acessórios completos, não esquecendo de barras de apoio (vaso sanitário, lavatório e chuveiro) e demais acessórios necessários a utilidade específica.

17.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICA E DE TELEFONIA:

17.1 - Execução completa e acabada, com fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários à alimentação e distribuição de energia dentro do imóvel.

17.2 - Obedecerão às orientações do Projeto Executivo. A execução deve atender as especificações técnicas da ABNT., bem como as exigências da concessionária local.

18.0 - CONSIDERAÇÕES / APARELHOS E MATERIAIS:

18.1.1 - Caberá ao Construtor o fornecimento e colocação de todos os materiais elétricos, inclusive aparelhos de iluminação completos com lâmpadas, nos tipos e quantidades especificadas no projeto, bem como em perfeitas condições de funcionamento e uso de todos seus elementos. Fornecerá e instalará, ainda, quadros de distribuição e padrão elétrico completo.

18.1.2 - A instalação do conjunto Padrão de energia e Cavalete de Água/SAAE, terá sua localização definida conforme projeto executivo.

19.0 - ESQUADRIAS ALUMÍNIO:

19.1 - Caberá ao Construtor assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como, pelo seu perfeito funcionamento.

19.2 - Os caixilhos serão de alumínio conforme indicação no Projeto, fixados à alvenaria pôr meio de grapas com pontas bipartidas e chumbadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

20.0- ESQUADRIAS DE MADEIRA:

20.1 - Toda e qualquer esquadria de madeira a ser empregada na obra deverá estar seca e desprovida de nós, fendas, bolhas, carunchos ou qualquer defeito que prejudiquem sua resistência ou aspecto.

20.2 - Todas as portas e batentes receberão acabamento adequado antecipando a pintura das mesmas.

- As esquadrias de madeira serão executadas de acordo com as indicações do projeto.
- Os batentes das portas deverão ser faceados com as paredes permitindo o perfeito acabamento através das guarnições, ou seja, deverão possuir as mesmas larguras da alvenaria aparente.

21.0 - FERRAGENS:

- As ferragens para as esquadrias observarão rigorosamente no tipo e acabamento, as especificações do projeto e memorial.
- As fechaduras serão conforme o caso, externas com cilindro, linha MZ-20 Papaiz ou similar.
- As dobradiças serão de 3 1/2" e cromadas e no mínimo em número de três.

22.0 - COBERTURA:

A Estrutura para o telhado será de madeira tesourada para telha cerâmica, vão de 7,01 m a 10,00 m.

22.1 – A cobertura será com telhas cerâmicas, tipo Romana ou similar com inclinação mínima conforme indicação do fabricante, a mesmas serão apoiadas sobre Estrutura de madeira



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



convenientemente dimensionadas. O fornecimento e instalação completa de toda a Estrutura e Material (estrutura de madeira, tabeiras, telhas, cumeeira), ficará a encargo da Contratada.

22.2 - A cobertura será instalada, nas dimensões necessárias e inclinações prevista em projeto. Atentar que a Estrutura seja dimensionada adequadamente (verificando-se inclusive as condições de apoio e sustentação) de forma a atender as cargas e vãos a serem vencidos. Após a sua execução deve-se atestar a estabilidade da estrutura.

23.0 – PINTURA:

23.1 - Todas as tintas a serem empregadas deverão observar as especificações deste memorial. Sempre que houver indicações expressas, nenhuma alteração poderá ser feita nas marcas e cores sem o consentimento da fiscalização.

23.2 - Todas as superfícies a pintar deverão estar secas. Serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

23.3 - Pintura em duas demãos sobre paredes, cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

23.4 - As esquadrias de madeira (portas), após o devido acabamento serão pintadas com duas demãos de verniz. Os batentes e guarnições das portas serão pintados conforme anotações indicadas em projeto.

23.5 - Pintura Geral:

Paredes internas, externas e teto:

*Receberão pintura do tipo látex acrílico em toda sua altura e extensão.

Esquadrias metálicas:

*Receberão pintura do tipo esmalte sintético.

24.0 - FECHAMENTO DO TERRENO:

O terreno será fechado com muro divisório com blocos estruturais de concreto 14x19x39 cm, altura de 2,20 m sobre sapata corrida.

Piso rústico em concreto sarrafeado no entorno da construção faixa de 1,00 m e = 5 cm

Calçada em concreto desempenado e = 5 cm.

25.0 - LIMPEZA GERAL / FINAL:

* Terminada a obra, todo o entulho proveniente da mesma deverá ser descartado em local apropriado por empresa especializada em manejo de resíduos de construção.

* A edificação deverá ser entregue limpa, interna e externamente.

* A limpeza abrangerá vidros, pisos, esquadrias e etc., em especial todas as manchas, de tinta, que serão cuidadosamente removidos.

* Depois de limpa a obra, deverão ser feitos os necessários retoques, sendo ela considerada terminada somente após verificação do perfeito funcionamento de todos os aparelhos em geral, seja de Iluminação ou outro qualquer.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, pelos seguintes preços unitários:

Obra: Casas para locação social							
Local: Rua Sebastião Euzébio - Gleba A,B e C - Jardim Paulista							
Data: 18 de outubro de 2019							
Base de Preço - CPOS BOL 176 , SINAPI SET 19 BDI-29,79%							
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
Item	Base de preço	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Preço unit	Preço unit com BDI	Preço Total
1		Serviços Preliminares					71.624,57
1.1	BOL 176 01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (fundação, estrutura e muros de contenção)	4,00	unid	1.463,54	1.899,53	7.598,12
1.2	BOL 176 01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	1,00	unid	629,50	817,03	817,03
1.3	BOL 176 01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	1,00	unid	377,73	490,26	490,26
1.4	BOL 176 01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização para execução de sondagem.	1,00	tx	971,46	1.260,86	1.260,86
1.5	BOL 176 01.21.140	Sondagem do Terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)	30,00	m	99,08	128,60	3.858,00
1.6	BOL 176 02.09.040	até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra , com transporte	1.878,94	m²	2,26	2,93	5.505,29
1.7	BOL 176 02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	m²	392,72	509,71	3.058,26
1.8	BOL 176 02.10.020	Locação da obra	879,45	m²	8,90	11,55	10.157,65
1.9	BOL 176 02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	301,95	m	0,89	1,16	350,26
1.10	BOL 176 02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	308,03	m²	1,08	1,40	431,24
1.11	SINAPI SET 19 41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	3,00	unid	1.453,56	1.886,58	5.659,74
1.12	cotação SAAE	Ligação provisória água e esgoto	3,00	unid	1.106,62	1.436,28	4.308,84
1.13	BOL 176 02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem (escritório e depósito)	21,00	m²	284,91	369,78	7.765,38
1.14	BOL 176 02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB – (3 unid x 9 meses de obra)	27,00	unidxmes	562,86	730,54	19.724,58
1.15	BOL 176 04.21.140	Remoção de poste metálico	3,00	unid	164,13	213,02	639,06
2		Movimento de terra, contenções, muros de fechamento e alambrado					210.224,04
2.1		Movimento de terra					
2.1.1	SINAPI SET 19 79480	Escavação mecânica até 2m de profundidade	185,11	m³	2,25	2,92	540,52
2.1.2	BOL 176 07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação	185,11	m³	11,15	14,47	2.678,54
2.1.3	BOL 176 07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	14,90	m³	8,55	11,10	165,39
2.1.4	BOL 176 05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15km	14,90	m³	15,47	20,08	299,19
2.1.5	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo	200,01	m³	6,72	8,72	1.744,09



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2.2		Muros de contenção					
BOL 176 12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	304,00	m	44,44	57,68		17.534,72
BOL 176 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	16,91	m³	40,50	52,56		888,79
BOL 176 11.18.040	Lastro de pedra britada	0,94	m³	112,53	146,05		137,29
BOL 176 09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	31,33	m²	59,86	77,69		2.434,03
BOL 176 09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	32,26	m²	128,82	167,20		5.393,87
BOL 176 10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50/60 (A ou B) fyk = 500/600 MPa	890,10	kg	7,25	9,41		8.375,84
BOL 176 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	9,89	m³	279,29	362,49		3.585,03
BOL 176 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	4,69	m³	113,84	147,75		692,95
BOL 176 11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,20	m³	78,64	102,07		530,76
BOL 176 06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	11,28	m³	12,59	16,34		184,32
BOL 176 14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	70,46	m²	58,26	75,62		5.328,19
BOL 176 32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	3,52	m³	388,33	504,01		1.774,12
2.3		Muros de Fechamento					
BOL 176 12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	304,00	m	44,44	57,68		17.534,72
BOL 176 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	33,97	m³	40,50	52,56		1.785,46
BOL 176 11.18.040	Lastro de pedra britada	2,26	m³	112,53	146,05		330,07
BOL 176 10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50/60 (A ou B) fyk = 500/600 MPa	1.842,30	kg	7,25	9,41		17.336,04
BOL 176 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	20,47	m³	279,29	362,49		7.420,17
BOL 176 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	9,05	m³	113,84	147,75		1.337,14
BOL 176 11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	11,42	m³	78,64	102,07		1.165,64
BOL 176 06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	22,66	m³	12,59	16,34		370,26
BOL 176 14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, 14x19x39 cm – classe B	324,34	m²	58,26	75,62		24.526,59
BOL 176 17.02.020	Chapisco	648,68	m²	4,56	5,92		3.840,19
BOL 176 17.02.330	Emboço desempenado com argamassa industrializada	648,68	m²	8,29	10,76		6.979,80
BOL 176 33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	648,68	m²	19,71	25,58		16.593,23
BOL 176 34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	249,56	m²	126,61	164,33		41.010,19
BOL 176 24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	30,00	m²	454,76	590,23		17.706,90
3		Fundação e estrutura					279.584,47
BOL 176 12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	840,00	m	44,44	57,68		48.451,20
BOL 176 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	127,34	m³	40,50	52,56		6.692,99
BOL 176 11.18.040	Lastro de pedra britada	6,06	m³	112,53	146,05		885,06
BOL 176 10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50/60 (A ou B) fyk = 500/600 MPa	7.499,03	kg	7,25	9,41		70.565,87
BOL 176 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	116,40	m³	279,29	362,49		42.193,84
BOL 176 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	81,13	m³	113,84	147,75		11.986,96
BOL 176 11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	35,10	m³	78,64	102,07		3.582,66
BOL 176 06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	84,98	m³	12,59	16,34		1.388,57
BOL 176 13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de	879,45	m²	82,21	106,70		93.837,32
4		Impermeabilização					5.752,72
BOL 176 32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	384,54	m²	11,53	14,96		5.752,72
5		Alvenaria e fechamentos					186.798,79
BOL 176 14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, 14x19x39 cm – classe B	2.470,23	m²	58,26	75,62		186.798,79
6		Cobertura					214.784,99
BOL 176 15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	1.065,15	m²	101,97	132,35		140.972,60
BOL 176 16.02.030	Telha de barro tipo romana	1.065,15	m²	41,56	53,94		57.454,19
BOL 176 16.02.230	Cumeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	129,80	m	19,80	25,70		3.335,86
BOL 176 16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	10,00	m²	473,32	614,32		6.143,20
BOL 176 16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	84,20	m	62,95	81,70		6.879,14



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



7		Piso					116.865,35
7.1	BOL 176 17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	43,97	m³	456,66	592,70	26.061,02
7.2	BOL 176 18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	879,45	m²	37,08	48,13	42.327,93
7.3	BOL 176 18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm	879,45	m²	8,26	10,72	9.427,70
7.4	BOL 176 18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	575,10	m	5,29	6,87	3.950,94
7.5	BOL 176 18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	575,10	m	0,91	1,18	678,62
7.6	BOL 176 17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20MPa	44,33	m³	598,22	776,43	34.419,14
8		Revestimento					126.675,95
8.1	BOL 176 17.02.020	Chapisco	1.787,46	m²	4,56	5,92	10.581,76
8.2	BOL 176 17.04.040	Revestimento em Gesso Liso desempenado sobre Bloco	2.497,12	m²	14,36	18,64	46.546,32
8.3	BOL 176 29.01.040	Cantoneira em alumínio perfil "Y"	202,50	m	16,16	20,97	4.246,43
8.4	BOL 176 17.02.330	Emboço desempenado com argamassa industrializada	1.787,46	m²	8,29	10,76	19.233,07
8.5	BOL 176 18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	782,81	m²	37,08	48,13	37.676,65
8.6	BOL 176 18.06.410	argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm	782,81	m²	8,26	10,72	8.391,72
9		Esquadrias					145.574,69
9.1	BOL 176 25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	45,00	m²	377,29	489,68	22.035,60
9.2	BOL 176 25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	45,00	m²	635,26	824,50	37.102,50
9.3	BOL 176 25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	3,00	m²	294,43	382,14	1.146,42
9.4	BOL 176 25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	56,70	m²	596,45	774,13	43.893,17
9.5	BOL 176 23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	30,00	unid	397,33	515,69	15.470,70
9.6	BOL 176 23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	15,00	unid	378,17	490,83	7.362,45
9.7	BOL 176 28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	30,00	cj	217,25	281,97	8.459,10
9.8	BOL 176 28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	45,00	cj	173,01	224,55	10.104,75
10		Pintura					106.781,62
10.1	BOL 176 33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	3.919,42	m²	19,71	25,58	100.258,76
10.2	BOL 176 33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	173,25	m²	29,01	37,65	6.522,86
11		Instalação hidráulica					225.118,39
11.1	BOL 176 44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	15,00	unid	189,47	245,91	3.688,65
11.2	BOL 176 44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	15,00	unid	53,94	70,01	1.050,15
11.3	BOL 176 44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	15,00	unid	27,54	35,74	536,10
11.4	BOL 176 44.01.110	Lavatório de louça com coluna	15,00	unid	223,75	290,41	4.356,15
11.5	BOL 176 44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	15,00	unid	31,61	41,03	615,45
11.6	SINAPI SET 19 86894	Bancada em mármore sintético 1,20x0,60m, com cuba integrada, fornecimento e instalação	15,00	unid	255,41	331,50	4.972,50
11.7	BOL 176 44.02.060	Tampo / Bancada em Granito com espessura de 3 cm	7,65	m²	925,01	1.200,57	9.184,36
11.8	BOL 176 44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	15,00	unid	135,55	175,93	2.638,95
11.9	BOL 176 44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	15,00	unid	428,09	555,62	8.334,30
11.10	BOL 176 44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	15,00	unid	50,73	65,84	987,60
11.11	BOL 176 47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	45,00	unid	83,76	108,71	4.891,95
11.12	BOL 176 47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	15,00	unid	76,01	98,65	1.479,75
11.13	BOL 176 49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	45,00	unid	52,81	68,54	3.084,30
11.14	BOL 176 49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	15,00	unid	312,22	405,23	6.078,45
11.15	BOL 176 44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	15,00	unid	38,23	49,62	744,30
11.16	BOL 176 44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	15,00	unid	38,91	50,50	757,50
11.17	BOL 176 44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	15,00	unid	35,70	46,34	695,10
11.18	BOL 176 48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 500 litros	15,00	unid	412,20	534,99	8.024,85



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



11.19	BOL 176 48.05.020	Torneira de boia, DN=1"	15,00	unid	87,24	113,23	1.698,45
11.20	BOL 176 47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=1"	15,00	unid	66,55	86,38	1.295,70
11.21	BOL 176 46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=32 mm, (1"), inclusive conexões	426,00	m	26,18	33,98	14.475,48
11.22	BOL 176 46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25 mm, (3/4"), inclusive conexões	150,00	m	20,79	26,98	4.047,00
11.23	SINAPI SET 19 96635	Tubo PPR 25mm, fornecimento e instalação	90,00	m	23,58	30,60	2.754,00
11.24	BOL 176 46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	90,00	m	51,94	67,41	6.066,90
11.25	BOL 176 46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=75 mm, inclusive conexões	168,00	m	46,13	59,87	10.058,16
11.26	BOL 176 46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=50mm, inclusive conexões	270,00	m	29,79	38,66	10.438,20
11.27	BOL 176 46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN=150 mm, inclusive conexões	252,00	m	79,05	102,60	25.855,20
11.28	cotação	Caixa de Inspeção com saída 500 x 300 com tampa e válvula de retenção - padrão SAAE Mogi Mirim	18,00	unid	437,86	568,30	10.229,40
11.29	BOL 176 49.08.250	Caixa de areia em Pvc, diâmetro nominal de 100 mm	18,00	unid	304,44	395,13	7.112,34
11.30	SAAE - cotação	Entrada de água completa - padrão SAAE Mogi Mirim	15,00	unid	1.442,00	1.871,57	28.073,55
11.31	BOL 176 43.03.510	Coletor em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 2,00 m²	15,00	unid	1.003,61	1.302,59	19.538,85
11.32	cotações anexas	Reservatório térmico horizontal em aço inoxidável AISI 304, capacidade de 200 litros	15,00	unid	1.096,89	1.423,65	21.354,75
12		Instalações Elétricas					60.104,65
12.1		Padrão de entrada e Quadros					
12.1.1	cotação	Padrão de entrada na categoria B1 de carga instalada até 18kW [ND.10]	15,00	unid	850,00	1.103,22	16.548,30
12.1.2	BOL 176 37.03.200	Caixa de distribuição em metal universal, menor ou equivalente com kit de barramento Bifásico com suporte para Disjuntor Geral de Proteção 63A e disjuntores DIN	15,00	unid	283,59	368,07	5.521,05
12.1.3	BOL 176 40.07.010	Caixa 4"x2" PVC para eletroduto 1" para tomada/interruptor/Plafon	690,00	unid	2,05	2,66	1.835,40
12.1.4	BOL 176 40.07.020	Caixa 4"x4" PVC para eletroduto 1" para caixa passagem, curva, Tomadas, etc.	80,00	unid	4,08	5,30	424,00
12.1.5	BOL 176 40.20.120	Espelho Caixa 4"x2" para 01 TUG e 1 Interruptor	120,00	unid	2,62	3,40	408,00
12.1.6	BOL 176 40.20.120	Espelho Caixa 4"x2" para 01 interruptor bipolar	30,00	unid	2,62	3,40	102,00
12.1.7	BOL 176 38.19.030	Eletroduto PVC Flexível 1" Tigre ou Equivalente	1.500,00	m	1,87	2,43	3.645,00
12.1.8	BOL 176 40.20.120	Espelho Caixa 4"x2" para 1 tomada de Força	30,00	unid	2,62	3,40	102,00
12.1.9	BOL 176 40.20.140	Espelho Caixa 4"x4" PVC para eletroduto 1" para 2 Tomadas e cabo TV / telefone RJ11	30,00	unid	6,95	9,02	270,60
12.1.10	BOL 176 40.20.140	Espelho Caixa 4"x4" PVC para eletroduto 1" para 2 Tomadas	45,00	unid	6,95	9,02	405,90
12.1.11	BOL 176 40.20.140	Espelho cego para caixa de passagem 4x4	75,00	unid	6,95	9,02	676,50
12.2		Informática e Comunicações					
12.2.1	BOL 176 40.04.090	Tomada de Telefone Fixo RJ11	15,00	unid	17,59	22,83	342,45
12.3		Tomadas/interruptores					
12.3.1	BOL 176 40.04.450	Tomada 2P+T 250V 10A completa para caixa 4x2	150,00	unid	7,84	10,18	1.527,00
12.3.2	BOL 176 40.04.480	Conjunto Interruptor para paralelo e tomada 2P+T 250V 10A	90,00	unid	14,86	19,29	1.736,10
12.3.3	BOL 176 40.04.480	Conjunto Interruptor simples e tomada 2P+T 250V 10A	80,00	unid	14,86	19,29	1.543,20
12.3.4	BOL 176 40.05.020	Conjunto Interruptor simples 1 tecla	30,00	unid	6,06	7,87	236,10
12.3.5	BOL 176 40.04.450	Tomada 2P+T 250V 10A cor vermelha completa para 4x2	30,00	unid	7,84	10,18	305,40
12.3.6	BOL 176 40.04.470	Conjunto 2 Tomadas 2P+T 250V 10A completa para 4x4	75,00	unid	15,56	20,20	1.515,00
12.4		Cabos					
12.4.1	BOL 176 39.02.016	Cabo flexível 0,6/1kV 2,5mm2 preto	1.500,00	m	1,02	1,32	1.980,00
12.4.2	BOL 176 39.02.016	Cabo flexível 0,6/1kV 2,5mm2 verde ou verde/amarelo	900,00	m	1,02	1,32	1.188,00
12.4.3	BOL 176 39.02.016	Cabo flexível 0,6/1kV 2,5mm2 azul	750,00	m	1,02	1,32	990,00
12.4.4	BOL 176 39.02.016	Cabo flexível 0,6/1kV 2,5mm2 vermelho	750,00	m	1,02	1,32	990,00
12.4.5	BOL 176 39.02.020	Cabo flexível 0,6/1kV 4mm2 preto	600,00	m	1,83	2,38	1.428,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12.5		Iluminação					
	BOL 176 41.02.580	Lâmpada LED mínimo 13,5W, temperatura de cor 4000°K, vida útil 25.000horas, OSRAM ou outra de mesma qualidade técnica	135,00	unid	35,35	45,88	6.193,80
12.5.1							
	BOL 176 41.02.580	Lâmpada LED mínimo 9W, temperatura de cor 4000°K, vida útil 25.000horas, OSRAM ou outra de mesma qualidade técnica	15,00	unid	35,35	45,88	688,20
12.5.2							
	BOL 176 41.20.080	Plafon plástico e ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta . (área interna)	120,00	unid	7,57	9,83	1.179,60
12.5.3							
	BOL 176 41.20.080	Plafon plástico e ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta . (área externa)	30,00	unid	35,64	46,26	1.387,80
12.5.4							
	BOL 176 43.02.140	Chuveiro Elétrico de 5.500W/220V em PVC/Plástico Industrial	15,00	unid	59,85	77,68	1.165,20
12.5.5							
12.6		Proteção/aterramento					
	BOL 176 37.13.860	Disjuntor Bipolar 63A, Curva C, Siemens ou de mesma qualidade técnica	15,00	unid	44,04	57,16	857,40
12.6.1							
	SINAPI SET 19- 93662	Disjuntor de preferência DDR Bipolar (FF ou FN) 20A, 5mA, curva B, Tipo AC, Siemens ou de mesma qualidade técnica	30,00	unid	44,70	58,02	1.740,60
12.6.2							
	SINAPI SET 19- 93662	Disjuntor de preferência DDR Bipolar (FF ou FN) 16A, 5mA, curva B, Tipo AC, Siemens ou de mesma qualidade técnica (Tomadas de Força)	15,00	unid	44,70	58,02	870,30
12.6.3							
	SINAPI SET 19- 93664	Disjuntor DTM Bipolar, 32A, curva C, Siemens ou de mesma qualidade técnica	15,00	unid	47,01	61,01	915,15
12.6.4							
	SINAPI SET 19- 93653	Disjuntor DTM monopolar, 10A, curva C, Siemens ou de mesma qualidade técnica	30,00	unid	8,61	11,17	335,10
12.6.5							
	BOL 176 37.20.080	Barra de Aterramento de 3m aço galvanizado e conector para fio	15,00	unid	13,76	17,86	267,90
12.6.6							
	BOL 176 42.05.310	Caixa de inspeção haste de Aterramento	15,00	unid	15,51	20,13	301,95
12.6.7							
	BOL 176 42.05.300	Tampa da Caixa de Inspeção	15,00	unid	24,74	32,11	481,65
12.6.8							
13		Serviços finais					10.790,85
	BOL 176 55.01.020	Limpeza final da obra	879,45	m²	9,45	12,27	10.790,85
13.1							
		TOTAL GERAL					1.760.681,08

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) _____ procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é _____ o(a) _____ Sr.(a) _____ CPF nº _____ e RG nº _____.



_____, _____ de _____ de 2020.
local _____ dia _____ mês _____

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FINANCEIRO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS PARA LOCAÇÃO SOCIAL

LOCALIZAÇÃO: Rua Sebastião Eurêbio – Gleba A, B e C – Jardim Paulista – Mogi Mirim – SP.

DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 71.624,57	4,07	50	50	25	75	25	100		100		100
				R\$ 35.812,29	R\$ 35.812,29	R\$ 17.906,14	R\$ 53.718,43	R\$ 17.906,14	R\$ 71.624,57		100		100
				50	50	50	100				100		100
	MOVIMENTOS DE TERRA, CONTENÇÕES, MUROS DE FECHAMENTO E ALAMBRADO	R\$ 210.224,04	11,94	R\$ 105.112,02	R\$ 105.112,02	R\$ 105.112,02	R\$ 210.224,04		100		100		100
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 279.584,47	15,88			50	50	50			100		100
						R\$ 139.792,24	R\$ 139.792,24	R\$ 139.792,24	R\$ 279.584,47		100		100
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.752,72	0,33	25	25	50	75	25	100		100		100
				R\$ 1.438,18	R\$ 1.438,18	R\$ 2.876,36	R\$ 4.314,54	R\$ 1.438,18	R\$ 5.752,72		100		100
4	ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 186.798,79	10,61							60	60	40	100
4.1										R\$ 112.079,27	R\$ 112.079,27	R\$ 74.719,52	R\$ 186.798,79
4.2	COBERTURA	R\$ 214.784,99	12,20									25	25
												R\$ 53.696,25	R\$ 53.696,25
4.3	PISO	R\$ 116.865,35	6,64										
4.4	REVESTIMENTO	R\$ 126.675,95	7,19										
4.5	ESQUADRIAS	R\$ 145.574,69	8,27										
5	PINTURA	R\$ 106.781,62	6,06										
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 225.118,39	12,79									25	25
												R\$ 56.279,60	R\$ 56.279,60
5.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 60.104,65	3,41										
5.3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.790,85	0,61										
TOTAL				100,00	8,09	15,09	9,04	6,37	10,49				
TOTAL					R\$1.760.681,08		R\$ 142.362,49	R\$ 265.686,76	R\$ 159.136,56	R\$ 112.079,27		R\$ 184.695,36	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS - 6		MÊS - 7		MÊS - 8		MÊS - 9	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 71.624,57	4,07		100		100		100		100
					100		100		100		100
					100		100		100		100
2	MOVIMENTOS DE TERRA, CONTENÇÕES, MUROS DE FECHAMENTO E ALAMBRADO	R\$ 210.224,04	11,94		100		100		100		100
					100		100		100		100
					100		100		100		100
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 279.584,47	15,88		100		100		100		100
					100		100		100		100
					100		100		100		100
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.752,72	0,33		100		100		100		100
					100		100		100		100
4.1	ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 186.798,79	10,61		100		100		100		100
					100		100		100		100
					100		100		100		100
4.2	COBERTURA	R\$ 214.784,99	12,20	25	50	50	100		100		100
				R\$ 53.696,25	R\$ 107.392,50	R\$ 107.392,50	R\$ 214.784,99		100		100
4.3	PISO	R\$ 116.865,35	6,64	25	25	35	60	40	100		100
				R\$ 29.216,34	R\$ 29.216,34	R\$ 40.902,87	R\$ 70.119,21	R\$ 46.746,14	R\$ 116.865,35		100
4.4	REVESTIMENTO	R\$ 126.675,95	7,19			50	50		100		100
						R\$ 63.337,98	R\$ 63.337,98	R\$ 63.337,98	R\$ 126.675,95		100
4.5	ESQUADRIAS	R\$ 145.574,69	8,27			50	50		100		100
						R\$ 72.787,35	R\$ 72.787,35	R\$ 72.787,35	R\$ 145.574,69		100
5	PINTURA	R\$ 106.781,62	6,06					25	25	75,00	100
								R\$ 26.695,41	R\$ 26.695,41	R\$ 80.086,22	R\$ 106.781,62
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 225.118,39	12,79	25	50	25	75,00		25	100	100
				R\$ 56.279,60	R\$ 112.559,20	R\$ 56.279,60	R\$ 168.838,79	R\$ 56.279,60	R\$ 225.118,39		100
5.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 60.104,65	3,41					50	50	50	100
								R\$ 30.052,33	R\$ 30.052,33	R\$ 30.052,33	R\$ 60.104,65
5.3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.790,85	0,61							100	100
										R\$ 10.790,85	R\$ 10.790,85
TOTAL				100,00	7,91	19,35	16,81	6,87			
TOTAL					R\$1.760.681,08		R\$ 139.192,18	R\$ 340.700,29	R\$ 295.898,79	R\$ 120.929,39	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça)

....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2020, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a
sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei
8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de
seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça)
....., n°
....., bairro na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o n°
..... e IE n°, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência n° ____/2020, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não
emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze)
anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____, vem,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS DE ALVENARIA QUE
SERÃO DESTINADAS PARA LOCAÇÃO SOCIAL, NO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ____/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. ____/2020, e seus anexos, obrigou-se a execução de obras e serviços para construção de 15 casas de alvenaria que serão destinadas para locação social, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 09 (nove) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.
- Metodologia de execução dos serviços: documento que contém, de forma analítica, a estratégia da empresa para executar todos os serviços no prazo máximo de 9 meses. Os elementos mínimos que devem compor o documento são os seguintes: Organograma da



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



obra, estrutura analítica de projeto (EAP), layout de canteiro de obras, histograma de mão de obra, histograma de máquinas e equipamentos, plano de substituição das ligações domiciliares de água e esgoto e plano de atendimento a terceiros. Este documento deve estar em plena conformidade com o cronograma físico-financeiro de referência

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

509 011502.1648205781.118 4.4.90.51.00

15.2 A critério da Administração poderá ser onerada dotação orçamentária oriunda de recursos obtidos por meio de financiamento FINISA.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__/__/__
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).